



LEI Nº 014\95

SÚMULA: "DA NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 036\93, ACRES-
CENTANDO-SE AO ANEXO I, ITEM 13, O SUB-
ITEM 11, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita,
Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂM-
ARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

ART. 1º. Fica autorizada, por força da
presente Lei, a inserção ao anexo I, da Lei Municipal nº 036\93,
o seguinte Sub-Item:

13 - ...
13.01...
13.02...
13.03...
13.03...
13.04...
13.05...
13.06...
13.07...
13.08...
13.09...
13.10...
13.11... - Construção de um Albergue.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na
data de sua publicação, por afixação no local de costume, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do
mês de junho do ano de hum mil e novecentos e noventa e cinco.

Registre-se.

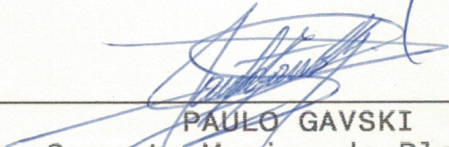
Publique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT


Alair José Luke
Prefeito Municipal


PAULO GAVSKI
Secret. Munic. de Planej.
Admin. e Finanças.